P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº. 1077/2013

Autoriza a realizar despesas e firmar Termo de Parceria com o Sindicato Rural Patronal de Jaguaré dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INÁCIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.077, de 24 de junho de 2013

Autoriza a realizar despesas e firmar Termo de Parceria com o Sindicato Rural Patronal de Jaguaré dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na ordem de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e firmar termo de parceria, com o Sindicato Rural Patronal de Jaguaré, CNPJ n° 31.788.268/0001-63, destinados à realização da Festa do Produtor Rural.

Art. 2º As despesas oriundas do presente Termo de Parceria correrão à conta de dotações orçamentárias do exercício vigente 070 – Secretaria municipal de Educação e cultura; 074 - Gerência de Cultura; 13.813.02482.083/3390390000 Outros Serviços de terceira Pessoa Jurídica (F 216).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (24.06.2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete